



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

INFORMAÇÃO Nº 77/2016/DIFIP/COFIC/AUDIT-FNDE
PROCESSO Nº 23034.044668/2016-42

Assunto: análise da documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, em decorrência das recomendações do **Relatório de Auditoria nº 14/2016**, pertinentes à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício 2015 e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, exercício 2015.

1. Trata a presente Informação da análise da documentação encaminhada pela Senhora [REDACTED], Secretária Municipal de Educação e Cultura – Adjunta da Prefeitura de Boa Vista – RR, por meio do Ofício 32383/2016, de 17/11/2016 (SEI 0233666), concernente às constatações consignadas no Relatório de Auditoria nº 14/2016, de 09/09/2016 (SEI 0167089), nos subitens: 1.1 – Ausência de documentação comprobatória das despesas da execução do programa (PNAE 2015); 1.5 – Aquisição de produtos vedados pela legislação do Programa (PNAE 2015); e 2.4 – Realização de despesas com veículos não pertencentes ao transporte escolar (PNATE 2015). Essas constatações resultaram em solicitações de ressarcimentos ao erário, de acordo com os dispostos nas recomendações constantes dos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do citado Relatório de Auditoria.

2. A constatação do subitem 1.1 - Ausência de documentação comprobatória das despesas da execução do programa - refere-se ao fato de que a Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR apresentou durante a fiscalização do FNDE comprovantes de repasses à Instituição Filantrópica Associação das Donas de Casa do Bairro Mecejana – ADOM, no valor total de R\$ 11.350,00, sendo que para a comprovação das despesas realizadas pela Instituição foram apresentadas 6 (seis) notas fiscais, dentre as quais foram acatadas as notas de nºs 6312 e 1832 no montante de R\$ 2.420,08, o que resultou na diligência de ressarcimento ao erário no valor nominal de R\$ 8.929,92. A diligência foi expedida por esta Auditoria Interna, por meio do Ofício nº 23318/2016/Diata/Copac/Audit-FNDE.

2.1. Em resposta à diligência, Ofício nº 23318/2016/Diata/Copac/Audit-FNDE (SEI 0181309), a Secretária Municipal de Educação e Cultura – Adjunta da Prefeitura de Boa Vista – RR, por meio do Ofício 32383/2016, de 17/11/2016, encaminhou cópia de Guia de Recolhimento da União – GRU, indicando que recolheu o valor de R\$ 8.929,92, em 21/11/2016. Os recolhimentos foram confirmados em consulta junto ao SIAFI, na data de 13/04/2017, estando juntados a este processo, conforme SEI 0251702.

2.2. Conforme a manifestação da Sra. Secretária de Educação, no Ofício citado, para a composição do recolhimento no valor de R\$ 8.929,92 foram utilizados recursos oriundos da conta específica do Programa, no valor de R\$ 8.550,00, acrescidos de R\$ 379,92 oriundos de recursos próprios da Prefeitura. Segundo a Sra. Secretária, a utilização dos recursos da conta específica para composição do recolhimento motivou-se pelo fato de que na data de 08/03/2016, a Prefeitura utilizou recursos próprios, por meio do "Processo de Indenização nº 204/2015", para transferir 5 (cinco) parcelas do PNAE que não haviam sido transferidas em 2015.

2.3. No entanto, cabe ressaltar que a impugnação dos recursos na constatação do subitem 1.1 do Relatório de Auditoria foi motivada por ausência de documentação comprobatória, conforme explanado no item 2 desta Informação. O repasse intempestivo das 5 (cinco) parcelas referentes ao Processo de Indenização nº 204/2015, ocorrido em 08/03/2016, não fez parte do escopo da

fiscalização realizada pelo FNDE. Portanto, a utilização de recursos da conta específica do programa para saneamento da constatação do subitem 1.1 não pode ser aceita, permanecendo a impugnação dos citados recursos por ausência de documentação comprobatória das despesas da execução do programa.

3. Cabe esclarecer, ainda, que para a impugnação no valor de R\$ 8.929,92 foram considerados os valores transferidos pela Prefeitura à Instituição Filantrópica, referentes aos exercícios de 2015 e 2016, que totalizaram o valor de R\$11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo:

Parcela / Exercício	Data	Valor R\$
1ª – 2015	02/10/2015	1.710,00
2ª – 2015	05/11/2015	1.710,00
3ª – 2015	20/11/2015	1.710,00
4ª – 2015	21/12/2015	1.710,00
5ª – 2015	04/02/2016	1.710,00
1ª – 2016	26/04/2016	1.400,00
2ª - 2016	13/05/2016	1.400,00
Total		11.350,00

3.1. A Associação das Donas de Casa do Bairro de Mecejana apresentou à Secretaria despesas realizadas com gêneros alimentícios no exercício de 2015, por meio das notas fiscais nºs 339440, 6063, 6156, 1801, 6312 e 1832, que totalizaram o valor de R\$ 3.937,19, sendo que foram acatadas somente as notas fiscais nºs 6312 e 1832, no valor de R\$2.420,08, que correspondem aos gastos com alimentação realizada pela Entidade a partir da transferência da 1ª parcela pela Prefeitura em 02/10/2015.

3.2. Entretanto, considerando que a solicitação de ressarcimento feita por esta Auditoria Interna teve por base recursos transferidos à Prefeitura em mais de um exercício, conforme item 3, e que as prestações de contas destes exercícios, 2015 e 2016, encontram-se nesta data na situação de “Aguardando análise”, sugere-se à Coordenação Geral de Prestação de Contas - CGCAP considerar as informações constantes nos subitens anteriores, nas análises financeiras das prestações de contas do PNAE - exercícios 2015 e 2016, atentando-se para os procedimentos conduzidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, tanto em relação a não apresentação de todas as despesas realizadas pela Instituição Filantrópica Associação das Donas de Casa do Bairro Mecejana - ADOM, quanto em relação ao recolhimento efetuado pela Prefeitura utilizando-se dos recursos da conta específica do Programa.

4. Na constatação consignada no subitem 1.5 – Aquisição de produtos vedados pela legislação do Programa (PNAE 2015) observou-se que:

4.1. O crédito recolhido ao FNDE foi confirmado junto ao SIAFI, sendo os comprovantes juntados ao processo de nº 23034.044668/2016-42 (SEI 0251702).

Apuração			Recolhimento		
Data do débito	Valores originais – R\$	Valor total a ser recolhido – R\$ (A)	Data	Valor recolhido – R\$ (B)	Saldo a recolher – R\$ (A-B)
15/10/2014	15,00	289,07	03/11/2016	253,65	35,42
19/08/2015	62,25				
08/12/2015	176,40				

4.2. Realizado o cotejamento entre o que foi efetivamente recolhido e o que deveria se recolher, observa-se, que o recolhimento foi realizado sem considerar a atualização dos valores originais para as datas que efetivamente ocorreram, conforme informado no campo “Diferença a recolher” das respectivas tabelas.

5. Na constatação consignada no subitem 2.4 – Realização de despesas com veículos não pertencentes ao transporte escolar (PNATE 2015) observou-se que:

5.1. O crédito recolhido ao FNDE foi confirmado junto ao SIAFI, sendo os comprovantes juntados ao processo de nº 23034.044668/2016-42 (SEI 0251702).

Apuração			Recolhimento		
Data do débito	Valores originais – R\$	Valor total a ser recolhido – R\$ (A)	Data	Valor recolhido – R\$ (B)	Saldo a recolher – R\$ (A-B)
04/08/2015	369,00	1.708,41	30/05/2016	1.693,22	15,19
05/08/2015	1.188,17				

5.2. Realizado o cotejamento entre o que foi efetivamente recolhido e o que deveria se recolher, observa-se que o recolhimento foi realizado sem considerar a atualização dos valores originais para as datas que efetivamente ocorreram, conforme informado no campo “Diferença a recolher” das respectivas tabelas.

6. Assim, sugere-se:

6.1. dar conhecimento desta Informação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que, por intermédio da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas – CGCAP, atente-se para o disposto nesta Informação quando da análise das prestações de contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, concernente ao PNAE, exercícios 2015 e 2016, e PNATE, exercício 2015.

6.2. dar conhecimento desta Informação à Coordenação de Auditoria Interna – COAUD, considerando as atividades de acompanhamento das recomendações, via PPP-AI;

6.3. expedir ofício, com cópia desta Informação, à Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, para conhecimento; e

6.4. Esta Informação foi elaborada pelo servidor [REDACTED] e aprovada pelo Chefe de Divisão, pela Coordenadora de Fiscalização de Programas e pelo Auditor-Chefe.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Técnico(a) de Nível Médio, em 27/04/2017, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Chefe de Divisão de Fiscalização de Programas, em 27/04/2017, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Coordenador(a) de Fiscalização de Programas, em 27/04/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Auditor(a) Chefe, em 27/04/2017, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240933** e o código CRC **274DD0BE**.